



**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

**www.anvisa.gov.br**

**Consulta Pública nº 870, de 10 de julho de 2020**  
**D.O.U de 15/07/2020**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, conforme deliberado em reunião realizada em 7 de julho de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que altera o LMR da cultura do algodão, de 0,5 mg/kg para 0,9 mg/kg, mantendo o IS de 28 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar e altera o LMR da cultura do café, de 0,08 mg/kg para 0,5 mg/kg, mantendo o IS de 15 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar e inclui a Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,05 mg/Kg p.c. (fonte: EFSA 08), na monografia do ingrediente ativo **T46 – TETRACONAZOL**, na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução – RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail :[cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

**ANTONIO BARRA TORRES**

Diretor-Presidente Substituto

ANEXO

## PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

**Processo nº:** 25351.272442/2010-75

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo T46 - TETRACONAZOL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

**Área responsável:** Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX

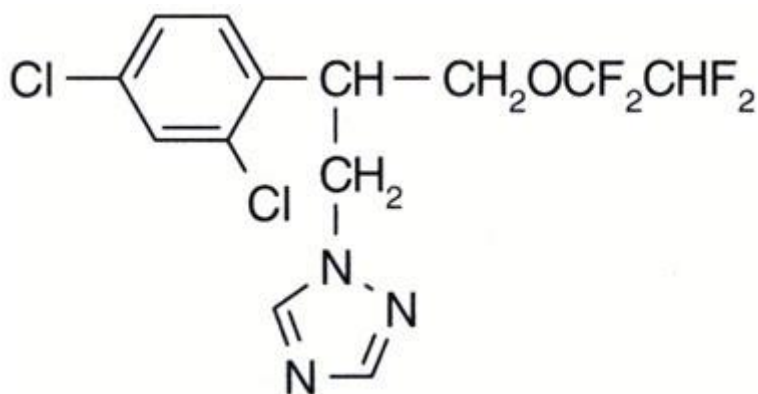
**Relator:** Romison Rodrigues Mota

**Proposta:** altera o LMR da cultura do algodão, de 0,5 mg/kg para 0,9 mg/kg, mantendo o IS de 28 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar e altera o LMR da cultura do café, de 0,08 mg/kg para 0,5 mg/kg, mantendo o IS de 15 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar e insere a Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,05 mg/Kg p.c. (fonte: EFSA 08).

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
T46	TETRACONAZOL

### T46 – Tetraconazol

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: TETRACONAZOL (tetraconazole)
- b) Sinonímia: M-14360
- c) Nº CAS: 112281-77-3
- d) Nome químico: (RS)-2-(2,4-dichlorophenyl)-3-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)propyl 1,1,2,2-tetrafluoroethyl ether
- e) Fórmula bruta: C<sub>13</sub>H<sub>11</sub>Cl<sub>2</sub>F<sub>4</sub>N<sub>3</sub>O
- f) Fórmula estrutural:



h) Classe: Fungicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de abóbora, algodão, arroz, aveia, banana, batata, café, cenoura, centeio, cevada, crisântemo, feijão, gladiolo, maçã, manga, melancia, melão, milho, milheto, pepino, soja, sorgo, tomate, trigo, tritcale e uva.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abóbora	Foliar	0,05	7 dias
Algodão	Foliar	0,9	28 dias
Arroz	Foliar	0,7	42 dias
Aveia <sup>1</sup>	Foliar	0,02	50 dias
Banana	Foliar	0,2	3 dias
Batata	Foliar	0,01	14 dias
Café	Foliar	0,5	15 dias
Cebola	Foliar	0,01	7 dias
Cenoura	Foliar	0,01	7 dias
Centeio <sup>1</sup>	Foliar	0,02	50 dias
Cevada <sup>1</sup>	Foliar	0,02	50 dias
Crisântemo	Foliar		UNA
Feijão	Foliar	0,2	7 dias
Gladiolo	Foliar		UNA
Maçã	Foliar	0,4	7 dias
Manga	Foliar	0,1	7 dias
Melancia	Foliar	0,4	7 dias
Melão	Foliar	0,3	7 dias
Milho	Foliar	0,05	30 dias
Milheto <sup>1</sup>	Foliar	0,05	30 dias
Pepino	Foliar	0,01	7 dias
Soja	Foliar	0,1	7 dias
Sorgo <sup>1</sup>	Foliar	0,05	30 dias
Tomate	Foliar	0,2	7 dias
Trigo	Foliar	0,05	50 dias
Triticale <sup>1</sup>	Foliar	0,02	50 dias
Uva	Foliar	0,3	7 dias

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

U.N.A. = Uso Não Alimentar

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,005 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,05 mg/Kg p.c. (fonte: EFSA 08)